

Acta n.º 4 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a treze de Fevereiro de dois mil e dezassete.

--

-----Aos treze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.^a Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng^o Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Sendo dez horas e dezassete minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**1. PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada

pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei nº 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em comparticipações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista.-----

-----**Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:**-----

-----8 (oito) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----4 (quatro) Alunos – Escalão 2 (B) – comparticipação em 50% refeição.-----

-----**Alunos do ensino pré-escolar:** -----

-----2 (dois) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Concurso “Pequenos Grandes Poetas”.**-----

-----Considerando que:-----

-----O concurso “Pequenos Grandes Poetas”, tem como objetivos promover hábitos de leitura e escrita, incentivar o gosto pela poesia e pela escrita criativa e estimular a manifestação artística e a criatividade;-----

----- Esta iniciativa alicerçar-se num conjunto de normas e regras, tendo sido o seu regulamento publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 130. de 8 de julho de 2016.-----

-----O mesmo regulamento prevê que algumas das disposições nele constantes serão objeto de deliberação anual em reunião de Câmara.-----

-----Assim, face ao exposto, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a especificação dos seguintes artigos do Regulamento do Concurso Pequenos Grandes Poetas:-----

----- *Artigo 6.º - “O Concurso será realizado no dia 31 de março de 2017, pelas 21h00 horas”;*-----

-----*Artigo 10.º, n.º 3 – “O valor do cheque-prenda para cada um dos escalões será no valor de 50 euros”;*-----

----- *Artigo 11.º, n.º 2 – “ O júri será constituído por três elementos:*-----

----- *Victor Pinho, em representação da Câmara Municipal de Barcelos, que presidirá,*

----- *Viale Moutinho, escritor;*-----

----- *Armando Cerqueira, ator.*-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Província Portuguesa dos Padres Missionários Capuchinhos.**-----

-----Considerando que:-----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, onde se inclui o apoio a atividades de interesse municipal, conforme o disposto no n.º 1 do artigo n.º33º, artigo 33º, do anexo I, da Lei supra referida.-----

-----Pretende a Câmara Municipal de Barcelos estabelecer uma parceria com a Província Portuguesa dos Padres Missionários Capuchinhos com vista a realizar a atividade “Bênção do Peregrino”, inserida nas comemorações do centenário das Aparições de Fátima.-----

-----Compete, à Câmara Municipal “Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.-

-----Assim, no uso das competências legais, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a presente minuta do Acordo de Colaboração a outorgar com a “Província Portuguesa dos Padres Missionários Capuchinhos” e que estabelece os termos e as condições em que o primeiro outorgante se dispõe a apoiar o segundo

outorgante na realização da atividade “Bênção do Peregrino”.

Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.

Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.

4. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e O ESMAE – Escola Superior de Música e Artes do espetáculo – Instituto Politécnico do Porto.

Considerando que:

O projeto HARMOS é um conceito único em todo o espaço europeu e que reúne, através de eventos ao longo do ano, os melhores artistas das mais conceituadas escolas de artes do Mundo.

As autarquias são um dos parceiros fundamentais para a concretização sustentada e realização deste projeto, sendo Barcelos, há vários anos, uma das *Cidades Harmos*, proporcionando aos munícipes o acesso gratuito a música erudita e de qualidade.

Compete à Câmara Municipal de Barcelos no âmbito do apoio de actividades de interesse municipal “*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*”, conforme o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo

33.º do Anexo I da Lei supra referida.-----

-----Compete, ainda, nos termos da alínea p) da norma citada, à Câmara Municipal *“Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.”*.-----

-----Esta iniciativa enquadra-se nas atribuições e competências da autarquia e constitui, indubitavelmente, um evento de natureza social, cultural e recreativa de interesse municipal.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Exima Câmara Municipal delibere apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e o ESMAE, que visa estabelecer os termos em que se concretizará uma parceria entre as partes na realização do Festival Harmos 2017 e no desenvolvimento de um curso de Formação e Direção de Cena e Produção, que envolve uma comparticipação do Município no valor aproximado de 6.400,00€ (seis mil e quatrocentos euros).-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Oferta de livros à rede de Bibliotecas**

Escolares.

-----A Rede de Bibliotecas Escolares é um programa que visa fomentar hábitos de leitura entre os jovens. Para concretizar este objectivo foram criadas bibliotecas escolares, bem equipadas e com bons fundos documentais, com meios e ferramentas que permitam um ensino de qualidade e possibilitem aos alunos o seu enriquecimento pessoal.-----

-----Assim, e por forma a enriquecer o acervo destes espaços, proponho que no uso das competências legalmente previstas nas alíneas o), u) e cc), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a Câmara Municipal delibere apreciar e votar a cedência, a título definitivo e gracioso, das publicações/obras constantes da listagem anexa, que pertenceram outrora à designada Biblioteca Itinerante.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----6. PROPOSTA. Participação do pagamento do passe escolar para jovem que frequenta o CAO da APACI.-----

-----Os encarregados de educação do jovem João Paulo Loureiro Vilas Boas, residente na freguesia de Alvelos, e utente do CAO da APACI, solicitaram o apoio do Município no pagamento do passe do seu filho entre a sua residência e Barcelos.-----

-----O pedido tem subjacente a insuficiência de rendimentos que foram devidamente comprovados pelos serviços técnicos do Gabinete de Coesão Social e

Saúde Pública do Município de Barcelos.-----

-----É incontestável o papel que a autarquia assume, cada vez mais, junto dos seus munícipes, potenciando a promoção da justiça, a equidade social, o bem-estar e a qualidade de vida. -----

-----Os cidadãos com carências económicas e portadores de doenças graves são, por natureza, mais vulneráveis e, deste modo, sujeitos a uma maior marginalização e exclusão. -----

-----As limitações físicas ou mentais apresentadas pelas pessoas com deficiência nem sempre permitem a sua integração socioprofissional, sendo uma das alternativas a frequência de atividades ocupacionais em Centros Especializados (CAO's). A frequência destes Centros Especializados implicam meios de transporte adequados que, em grande parte das situações, tem custos elevados e que esses cidadãos não conseguem suportar. De salientar que a ida para estas instituições, proporciona à pessoa com deficiência, realizar atividades socialmente úteis e ajudam as respetivas famílias.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar o pagamento integral do passe do jovem João Paulo Loureiro Vilas Boas entre a sua residência e Barcelos, sendo que o apoio será concedido entre janeiro e dezembro de 2017 e o pagamento será feito mediante a apresentação do comprovativo da despesa do transporte.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.-----

-----**7. PROPOSTA. Ratificação de atribuição de passe escolar.**-----

-----De acordo com o n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, e onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos, ciente das suas atribuições, tem contribuído de forma significativa no apoio socioeconómico às famílias carenciadas e a todas aquelas que necessitam de ajuda para que os seus filhos, tenham mais e melhor possibilidade de sucesso no ensino/aprendizagem, integração social, bem como qualidade de vida.-----

-----A todos é, de uma forma ou de outra, dada a possibilidade de aquisição de conhecimentos sem que as dificuldades económicas, ou por vezes, físico-funcionais impossibilitem a sua formação.-----

-----Tendo sido rececionados no Município pedidos de isenção de pagamento de passe escolar e/ou para fora da área da residência, proponho que no uso das competências prevista nas alíneas gg) e hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e em conformidade com o n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os Despachos da Sr.ª Vereadora Dr.ª Armandina Saleiro, que deferiram os pedidos de passes escolares, para o ano lectivo 2016/2017, aos

alunos:----

----- Ana Cláudia Cardoso Ferreira - comparticipação a 50% (ensino secundário);-----

----- João Filipe Cruz Fernandes – fora da área de residência (ensino básico);---

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália.**-

-----A União das Freguesias de Silveiro e Rio Covo Santa Eulália solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de tarefairas nas unidades educativas daquela União, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado de auxiliares que pudessem assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.- -

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 3.567,66€ (três mil quinhentos e sessenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos) à União das Freguesias de Silveiros e Rio Covo Santa Eulália, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**9. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente.**-----

-----A Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorente é uma IPSS, que integra o Conselho Local de Ação Social de Barcelos (CLASB) e que presta apoio nas mais diversas valências, nomeadamente aos seniores ativos e reformados da União das Freguesias de Chorente, Góios, Courel, Pedra Furada e Gual, bem como freguesias circundantes.-----

-----As freguesias acima mencionadas caracterizam-se por ser predominantemente dedicadas ao sector agrícola, com pouco comércio e indústria, em que os salários e as reformas são de valores médio/baixo.-----

-----A dita Associação na sua valência de apoio ao idoso não dispõe de qualquer protocolo de colaboração com a Segurança Social.-----

-----Para dar continuidade aos seus objetivos e missão solicitou ao Município um apoio financeiro.-----

-----O município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e que;-----

-----Ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I do supracitado diploma, compete-lhe “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”-----

-----O município está consciente do importante papel que as Associações e IPSS’s desempenham na dinâmica social do concelho;-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Ex.ma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00€ (quinze mil euros) à Associação Social, Cultural e Recreativa de Chorrente.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**10. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a tarefaira – União das Freguesias de Negreiros e Chavão.**-----

-----A União das Freguesias de Negreiros e Chavão solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face à despesa da colocação de tarefairas na unidade educativa de Negreiros, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado de auxiliares que pudessem assegurar o seu bom

funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, **estabelece** que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal *«apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município»*.-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 2.283,36€ (dois mil duzentos e oitenta e três mil e trinta e seis cêntimos) à União das Freguesias de Negreiros e Chavão, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA. Retificação da Deliberação do Executivo Municipal relativa à aprovação dos Acordos de Colaboração com as entidades gestoras da CAF/AAAF para o ano letivo 2015/2016.**-----

-----Na reunião do executivo municipal realizada a 7 de dezembro de 2015, foi deliberado aprovar a minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o município de Barcelos, os Agrupamentos de Escolas e as entidades gestoras da CAF/AAAF para o ano letivo 2015/2016, bem como a aprovação das correspondentes verbas para

aquelas entidades [Proposta 5].-----

-----Entretanto, constatou-se que na listagem anexa uma das entidades gestoras está erradamente identificada.-----

-----A retificação de atos administrativos encontra-se prevista no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro).-----

-----De acordo com este normativo do Código do Procedimento Administrativo, os erros de cálculo, bem como os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser objeto de retificação, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a sua revogação, devendo no entanto ser observada a mesma forma e publicidade dadas ao acto retificado.-----

----- Estabelece ainda este preceito legal que a retificação tem efeitos retroativos e pode ser efetuada oficiosamente ou a pedido dos interessados.-----

-----Deste preceito normativo decorre a possibilidade de retificação de atos administrativos.-----

-----Assim, no uso das competências legais consagradas e à luz do disposto no artigo 174.º do Código do Procedimento Administrativo proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar a retificação da listagem anexa à proposta n.º 5, da reunião do executivo municipal de 07.12.2015, de modo a que passe a constar a entidade gestora “Junta de Freguesia de Paradela” e não “Associação de Pais de Paradela”.

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**12. PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação Cor Unum dos Apóstolos do Coração de Maria.**-----

-----A Associação Cor Unum dos Apóstolos do Coração Imaculado de Maria, sita na freguesia de Carapeços, acolheu em setembro de 2016 uma família de refugiados da Síria.-----

-----Para uma rápida integração na comunidade e no mercado de trabalho foi disponibilizado aos adultos daquela família aulas de português, na Universidade do Minho, tendo sido necessário recorrer à contratação dos serviços de transporte de Barcelos para Braga.-----

-----Esta situação originou uma despesa imprevista para a instituição, que não está prevista no seu orçamento, tendo a mesma solicitado a comparticipação financeira do Município para o pagamento deste encargo.-----

----- O município de Barcelos, no âmbito da sua atuação, dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, da cultura e ciência e da ação social, conforme o vertido no n.º 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Ao abrigo da alínea u) do n.º 1, do artigo 33.º do anexo I do supracitado diploma, compete-lhe “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente previstas, Proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 1.580,00€ (mil quinhentos e oitenta euros) à Associação Cor Unum dos Apóstolos do Coração Imaculado Coração de Maria para participar a

despesa acima referida.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**-13. PROPOSTA. Participação no serviço de limpeza de fossas-**-----

-----Dispõe o número 1 do artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, na sua redacção actualizada que *todos têm direito, para si e a sua família, a uma habitação adequada, em condições de higiene e conforto (...).*-----

-----Dispõe ainda o número 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que os municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação.-

-----A criação de condições para uma melhor qualidade de vida da população mais desfavorecida do concelho é uma política de âmbito social que o Executivo está empenhado em desenvolver, sendo que o ponto 1.1. do artigo 1.º do Regulamento para o apoio à habitação a estratos sociais desfavorecidos do concelho de Barcelos discrimina as áreas de apoio.-----

-----Tendo o munícipe José Manuel Faria da Costa solicitado ao Município apoio no pagamento do Serviço de Limpeza de Fossas e tendo os técnicos do Gabinete de Ação Social avaliado a situação socioeconómica do requerente, que se enquadra nos parâmetros para atribuição da ajuda, conforme o artigo 5.º do regulamento acima citado.-----

-----Proponho, no uso da competência previstas na alínea v), n.º 1, do art.º 33.º

do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e tendo em consideração os critérios estabelecidos no Regulamento de Apoio à Habitação Social, a apreciação e votação do pedido de comparticipação no Serviço de Limpeza de Fossas solicitado pelo senhor José Manuel Faria da Costa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**14. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Balugães. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Balugães está a proceder a obras de pavimentação e alargamento do Caminho das Crivas, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 13.000,00 € (treze mil euros), relativo á última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**15. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Fragoso. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Fragoso está a proceder a obras de alargamento e pavimentação das ruas de Pinheiro Manso e Tomadia da Costa, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 9.597,00 € (nove mil quinhentos e noventa e sete euros), relativo à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria.**

Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Galegos Sta Maria está a proceder à conclusão das obras de alargamento e pavimentação da Ruas de Trás da Fonte e Penelas, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.000,00 € (onze mil euros), relativo á última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho.**

Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho tem necessidade de proceder

à realização das obras de pavimentação e drenagem, de águas pluviais das Ruas de Real, Alberto Pinto e Fonte Nova, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase das obras.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Manhente. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Manhente está a proceder a obras de alargamento, pavimentação e construção de passeios pedonais na Rua da Escola (E.M. 557), pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à penúltima fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **19. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Martim. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Martim está a proceder a obras de pavimentação do arruamento de acesso à nova Unidade de Saúde Familiar de Martim, (Rua de Janes e Travessa de Boucinha) pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Roriz está a proceder a obras de alargamento e construção de muros na Travessa do Roque, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Silva. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Silva está a proceder à conclusão das obras de alargamento e pavimentação da Rua das Agrelas, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 11.300,00 € (onze mil e trezentos euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo.**

Atribuição de subsídio. -----

-----A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo está a proceder a obras de alargamento, pavimentação e drenagem de águas pluviais nas Ruas das Amoras , dos Corações e da Travessa Irmãos Gomes, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**23. PROPOSTA. Freguesia de Várzea. Atribuição de subsídio.**

Feira Franca de S. Bento. -----

-----Há muitos anos que se realizam na freguesia da Várzea eventos agro-pecuários inseridos no Programa das festividades em honra de “S. Bento de Inverno” da iniciativa das respectivas Comissões de Festas, o que, devido a imperativos legais, a sua organização tem vindo a ser assegurada pela Junta de Freguesia.-----

-----Este ano a “Feira Franca de S. Bento” conta com uma feira de gado (bovino, pequenos ruminantes, suínos, equídeos e aves de capoeira), concurso pecuário de raça barrosã e galego, corrida de saltos para equídeos, gincana e corrida de pónes, cuja organização envolve verbas consideráveis, pelo que a Junta de Freguesia solicita um apoio financeiro do Município.-----

----- Nos termos das alíneas o) e u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e **votação** da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 3.000,00 € (três mil euros) à Freguesia de Várzea como colaboração no objectivo proposto.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**24. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Vila Seca. Atribuição de subsídio.** -----

-----A Junta de Freguesia de Vila Seca tem necessidade de proceder a obras de construção de muros, alargamento, colocação de passagens hidráulicas e de

drenagem de águas pluviais da Rua de Torgais, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 1ª fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**25. PROPOSTA – Junta de Freguesia de União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Carreira e Fonte Coberta está a proceder à conclusão das obras de alargamento, pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua Arquiteto Borges Vinagre, em Carreira, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA – Junta de Freguesia de União de Freguesias de Durrães e Tregosa. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Durrães e Tregosa está a proceder à conclusão das obras de pavimentação da Rua do Regedor (de acesso à Clínica Cuidados Continuados 5 Sensi), em Tregosa, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*. -----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**27. PROPOSTA – Junta de Freguesia de União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte. Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Tamel Sta Leocádia e Vilar do Monte está a proceder à conclusão das obras de alargamento, pavimentação e drenagem de águas pluviais da Rua de Manelo (ligação Vilar do Monte/Creixomil), pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar as obras.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil

euros), relativo à última fase da obra.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**28. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional.**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos:**-----

----- Berta da Conceição Lopes Miranda;-----

----- Luís Alberto Martins Lopes;-----

----- Rogério Antero Gomes Oliveira.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Aires Pereira da Silva;-----

----- Andreia Sofia Oliveira Pina;-----

----- Carla Manuela Meira da Costa Sá;-----

----- Lurdes Maria Jardim Gonçalves;-----

----- Maria José Pereira da Silva;-----

----- Paula da Conceição Faria de Castro;-----

----- Susana Elisa da Costa Martins.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Carla Alexandra da Silva Vieira;-----

----- Eugénio Oliveira de Sousa;-----

----- Helena da Cruz Ribeiro;-----

----- Janaina Oliveira Brandão Gama;-----

----- Odete Maria dos Santos Carreiras.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Armando Manuel Pereira Vilas Boas;-----

----- Braulio Miguel Gonçalves da Silva;-----

----- Carla Sofia Fonseca Amorim;-----

----- Clara Maria Neiva Gonçalves;-----

----- Maria Alice Fernandes Esteves-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**29. PROPOSTA. Minutas de Contratos de Comodato a celebrar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Vila Seca.**-----

-----1.A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2.Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas o) e u),

do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da referida lei, “*Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)*” e “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o município (...)*”.-----

-----3.O Município de Barcelos aposta na criação de parcerias, com diversas instituições, de forma a permitir a intervenção e valorização de alguns espaços e equipamentos, implementando a celebração de acordos e contratos com as diversas entidades.-----

-----4.A Junta de Freguesia de Vila Seca requereu a cedência das instalações da **Escola "Adães Bermudes"**, sita na **Rua de João Gomes Lobarinhas n.º 10**, para a realização de projectos de índole cultural e administrativo ao nível da instalação da sede da junta de freguesia, bem como a cedência das instalações da **Escola do Plano Centenário "João Lobarinhas"**, sita na Rua de Bemposta n.º 50, a fim de serem desenvolvidas actividades de cariz cultural, educacional e social.-----

-----5.O Município de Barcelos reconhecendo a qualidade e interesse para a Freguesia de Vila Seca, das atividades a desenvolver em ambas das Escolas, pretende colaborar e apoiar a criação de melhores condições físicas, logísticas e materiais aos mais diversos níveis.-----

-----6.O Município de Barcelos e a Junta de Freguesia de Vila Seca comungam assim de objetivos complementares, nomeadamente na otimização da utilização dos recursos, equipamentos e espaços públicos, bem como no apoio ao desenvolvimento de atividades.-----

-----7.Nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, pode o Município de Barcelos, através da Câmara Municipal, celebrar acordos de colaboração com instituições públicas e particulares que desenvolvam a sua atividade na área do Município.-----

-----Face ao exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:-----

-----Apreciar e votar as presentes minutas de Contrato de Comodato, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Freguesia de Vila Seca. -----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos documentos referidos na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.”-----

-----**30. PROPOSTA. Organização do “VIII Barcelos Mini Cup” nos escalões Petizes e Traquinas.**-----

-----1 - A Câmara Municipal de Barcelos, através do Pelouro do Desporto, pretende realizar no Pavilhão Municipal de Barcelos, no dia 25 de abril de 2017, das 8h00 às 19h00, o “VIII Barcelos Mini Cup Petizes” e o “VIII Barcelos Mini Cup Traquinas”.-----

-----2 - O “Barcelos Mini Cup”, dirigido a jovens entre os 6 e os 14 anos de idade.-----

-----3 - A proposta de realização do “VIII Barcelos Mini Cup”, nos escalões Petizes e Traquinas, tem como objetivo a dinamização do Pavilhão Municipal de Barcelos, assim como a promoção e o incentivo do desenvolvimento desportivo, social e recreativo dos jovens do concelho de Barcelos.-----

-----4 - Os Município, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.-----

-----5 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) e ee), do

n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...*” e “*gerir, entre outros, equipamentos (...) integrados no património do Município*”.

-----6 - “O Barcelos Mini Cup” já se tem vindo a realizar encontrando já regulamentado.

-----7 - Os Regulamentos constituem “*normas jurídicas no exercício do poder administrativo por um órgão da Administração ou por uma entidade pública ou privada para tal habilitada por lei*”. Trata-se de um poder cometido às autarquias locais, pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (CRP).

-----8 - Este poder aglomera a elaboração, a aprovação e renovação de diplomas regulamentares, bem como a sua revisão/alteração sempre que circunstâncias assim o determinem/justifiquem.

-----9 - Do vertido no parágrafo anterior e não obstante os Regulamentos em apreço não consagram um normativo que preveja e regule a sua revisão/alteração, pode o Município de Barcelos promover-la.

-----Deste modo, no uso das competências cometidas pelo n.º 8, do artigo 112º e 241º da CRP e alínea k) n.º 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar a realização do “VIII Barcelos Mini Cup Petizes” e do “VII Barcelos Mini Cup Traquinas”, no dia 25 de abril de 2017, nos moldes dos Regulamentos anteriores, com as devidas alterações elaboradas para o efeito.

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

-----31. PROPOSTA. Férias Desportivas 2017.-----

-----1 - À semelhança do ano anterior, o Município de Barcelos, pretende realizar o programa “Férias Desportivas 2017” que decorrerá durante as interrupções das atividades educativas da Páscoa, verão e Natal.-----

-----2 - Este evento consistirá na realização de um programa de férias desportivas no Pavilhão Municipal, Parque Municipal, Frente Ribeirinha, Piscinas Municipais de Barcelos e Estádio Adelino Ribeiro Novo durante os dias úteis das 9h:30m às 12h:00m, nos período de interrupção das atividades educativas da Páscoa, Verão e Natal.-----

-----3 - Os Município, de acordo com o estipulado na alínea f) do n.º2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, dispõem de atribuições no domínio dos tempos livres e desporto.-----

-----4 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei mencionada anteriormente “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva ou outra de interesse para o município...*” e “*gerir, entre outros, equipamentos (...) integrados no património do Município*”.-----

-----5 - O programa “Férias Desportivas” encontra-se já regulamentado.-----

-----6 – Os Regulamentos constituem “*normas jurídicas no exercício do poder administrativo por um órgão da Administração ou por uma entidade pública ou privada para tal habilitada por lei*”. Trata-se de um poder cometido às autarquias locais, pelo artigo 241º da Constituição da República Portuguesa (CRP).-----

-----7 – Este poder aglomera a elaboração, a aprovação e renovação de diplomas regulamentares, bem como a sua revisão/alteração sempre que circunstâncias assim o determinem/justifiquem.-----

-----8 – Do vertido no parágrafo anterior e não obstante os Regulamentos em apreço não consagram um normativo que preveja e regule a sua revisão/alteração, pode o Município de Barcelos promover-la.-----

-----Deste modo, no uso das competências cometidas pelo n.º 8, do artigo 112º e 241º

da CRP e alínea k) n.º 1 do artigo 33º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada, proponho a Ex.ma Câmara Municipal de Barcelos deliberar apreciar e votar a realização das “Férias Desportivas 2017” nos moldes do Regulamento anterior, donde no Regulamento, o ano a que respeita será o de 2017 e abrangerá o Estádio Adelino Ribeiro Novo.

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Acordo de Colaboração. Associação Cultural Motocavaquinhos.**-----

----- -1 - A Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, estabelece, entre outros, o regime jurídico das autarquias locais e o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais.-----

-----2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município...”*, conforme o disposto na alínea o) do n.º1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

-----3 – A Associação Cultural Motocavaquinhos em conjunto com a Câmara Municipal de Barcelos pretende realizar no concelho de Barcelos, nos dias 11 e 12 de março de 2017, o evento designado por *“V Feira Internacional de Clássicos de Barcelos”*.-

-----4 – A Associação Cultural Motocavaquinhos, pelo demonstrado nos eventos anteriores, está em condições de assegurar a realização do evento em causa,

nos termos em que propõe fazê-lo.-----

-----5 - Este evento, onde se prevê a presença de milhares de pessoas, constitui atividade de interesse municipal, na medida em que dinamiza, promove e incentiva o desenvolvimento socioeconómico, cultural, social e recreativo do concelho de Barcelos.

-----Nesse sentido, submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a minuta do Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Cultural Motocavaquinhos tendo em vista a realização em Barcelos do evento “V Feira Internacional de Clássicos de Barcelos”.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.”-----

-----**33. PROPOSTA. Atribuição de subsídio. Concurso Barcelos Cidade Presépio 2016.**-----

----- 1 - O Gabinete de Turismo e Artesanato da Câmara Municipal de Barcelos, promoveu o V Concurso Barcelos Cidade Presépio, junto de moradores, instituições e associações da cidade com o intuito de dinamizar ruas e largos da cidade na época de natal.-----

-----2 - Compete à Câmara Municipal de Barcelos, nos termos das alíneas u) do n.º1 do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro “apoiar

atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).-----

-----3 - Este projeto tem vindo a consolidar-se na cidade e a ganhar cada vez mais expressão, fruto do interesse que desperta junto dos barcelenses, mas também por se afirmar cada vez mais como um argumento importante de atratividade turística na época natalícia, uma vez que promove a base cultural desta quadra – o presépio. Em face desta realidade, o numero de inscrições tem vindo a aumentar, tendo o ano de 2016 sido o maior de sempre. -----

----- 4 - Tendo em conta o acima disposto, e o impacto cada vez maior que este concurso tem para a cidade na quadra Natal, bem como o cada vez maior envolvimento da comunidade na promoção e dinamização do conceito, em conformidade com as recomendações do Júri, face à qualidade e envolvimento dos agentes económicos neste processo, com ganhos para toda a comunidade, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

-----Apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de €200 (duzentos euros) a cada uma das novas entidades presentes no concurso: Centro Paroquial de Barcelinhos e Santa Casa da Misericórdia, no valor total de €400 (quatrocentos euros).

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. Toponímia.**-----

-----A toponímia designa o nome dos lugares, dos sítios, das **ruas** e das

avenidas.

-----Compete à Câmara Municipal, por iniciativa própria ou sob proposta das entidades representativas do concelho, designadamente a Comissão Municipal de Toponímia e as Juntas de Freguesia, deliberar sobre a toponímia, nos termos da alínea ss), do nº 1, do artigo 33º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----

-----Desta forma submete-se à apreciação e votação da Câmara Municipal, a toponímia das freguesias abaixo mencionadas, que foram objecto de deliberação e aprovação em reunião da Comissão de Toponímia, realizada em 3 de fevereiro de 2017, respetivamente:-----

-----1.Na Freguesia de Areias – atribuição do topónimo “Rua do Rio”;-----

-----2.Na Freguesia de Creixomil – anular a designação do topónimo “Rua do Chouso”;-----

-----3.Na Freguesia de Airó – alterar o topónimo “Rua de Fornelos” para “Rua do Ribeiro”;-----

-----4.Na Freguesia de Alvelos – atribuição dos topónimos “Rua do Senhor da Cruz” e “Rua Paulo Vilas Boas”;-----

-----5.Na Freguesia de Carreira – atribuição dos topónimos “Rua Aires da Poça” e “Travessa do Apeadeiro”;-----

-----6.Na Freguesia de Negreiros – atribuição do topónimo “Rua Monte da Lousa”.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----35. PROPOSTA. Processo n.º CPPE0154A/DOPM – Centro Escolar da Várzea. Autorização da decisão de contratar e realização da despesa. Autorização para abertura do procedimento. Aprovação das peças e do júri do procedimento.-----

-----Por meu despacho exarado em 30/08/2016, foi aprovado o projeto de execução, relativo à empreitada identificada em epígrafe, o qual foi objeto de ratificação pelo órgão executivo em reunião ordinária de 12/09/2016.-----

-----Atendendo que o valor estimado para este procedimento ascende a 2.224.857,12€ (dois milhões, duzentos e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e sete euros, e doze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, compete à Exma. Câmara Municipal a autorização da decisão de contratar, da realização da despesa, da abertura do procedimento, aprovação das peças e do júri do procedimento, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de junho, conjugado com o disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----No que se refere à aprovação da assunção de encargos/compromissos plurianuais da empreitada em apreço, os mesmos serão refletidos nas Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2017, do Município de Barcelos, aquando da primeira revisão ao referido documento, a qual será remetida pelo Departamento Financeiro à próxima sessão da Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.---

-----Em face do exposto e de modo a dar cumprimento às imposições legais e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

- a) Autorização da decisão de contratar e realização da despesa;-----
- b) Autorização para abertura do procedimento;-----
- c) Aprovação das peças e do júri do procedimento.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----A votação sobre a presente proposta foi efetuada da seguinte forma: -----

-----Relativamente às alíneas a) e b):-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar.-----

-----Relativamente à alínea c):-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos” e do Senhor Vereador eleito pelo MIB- Movimento Independente por Barcelos, aprovar.-----

-----36. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Conselho Português para os Refugiados.-----

-----Os atuais fluxos de refugiados no mundo, assumem uma dimensão sem precedentes na história recente, tendo conduzido centenas de milhares de pessoas a procurarem refúgio na Europa.-----

-----Dos desequilíbrios do sistema europeu comum de asilo, resultaram em graves deficiências dos sistemas de asilo e das condições de acolhimento num conjunto de Estados Membros da União Europeia.-----

-----A Agenda Europeia sobre Migração da Comissão Europeia, bem como as decisões subsequentes das competentes instituições europeias, procuraram responder a esses desequilíbrios, nomeadamente através da criação de um sistema solidário de

recolocação de refugiados no seio da União Europeia.-----
-----Através do Despacho n.º 10041-A/2015, de 3 de setembro foi constituído o grupo de trabalho para a Agenda Europeia Sobre a Migração, bem como fixado o mapeamento em curso dos recursos existentes, nomeadamente no seio da comunidade civil, para concluir o plano de ação nacional respeitante ao acolhimento e integração de refugiados e indivíduos objeto de proteção internacional.-----
-----O Conselho Português para os Refugiados desempenha uma relevante função de apoio jurídico e social a requerentes e beneficiários de proteção internacional em Portugal, nos termos da Lei n.º 26/2014 de 5 de Maio-----
-----O Conselho Português para os Refugiados [CPR] é uma Organização não Governamental para o Desenvolvimento [ONGD] sem fins lucrativos, independente e pluralista, inspirada numa cultura humanista de tolerância e respeito pela dignidade dos outros povos. O seu objetivo principal é promover uma política de asilo mais humana e liberal, a nível nacional e internacional. -----
-----Os municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da cooperação externa, de acordo com o disposto nas alíneas h) e p) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.-----
-----Por outro, é cometida à Câmara Municipal a competência para deliberar relativamente à concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, tendo por objeto, designadamente a concessão de benefícios sociais, atento o disposto na alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro; -----
-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas h) e p) do n.º 2 do artigo 23.º e da alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12

de Setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e o Conselho Português para os Refugiados.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- Um exemplar do Acordo de Colaboração referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município."-----

----- **37. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal. Empresa PA & CO Design Têxtil, S.A.**-----

----- A empresa PA & CO Design Têxtil, S.A, vem solicitar a emissão de certidão de deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização e ampliação de uma unidade industrial do setor têxtil (tipo 3), melhor identificada e fundamentada nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

----- O edifício industrial, localizado na freguesia de Vila Frescainha S.Pedro, encontra-se inserido em Solo Rural, Espaço Agrícola de Conservação integrado em REN e solo Urbanizado, Espaço de Atividades Económicas nível II, segundo o

Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----No que concerne à REN, restrição de utilidade pública, a qual visa contribuir para a ocupação e o uso sustentável do território, é regida por um conjunto de normas específicas que estabelecem condicionamentos à ocupação, uso e transformação do solo, identificando os usos e as ações compatíveis com os objetivos que tal regime específico visa prosseguir DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor.-----

-----Não obstante a regra geral de interdição do uso do solo, o citado regime salvaguarda, no entanto, a permissão de determinados usos e ações, desde que:-----

-----a) - Sejam considerados isentos de controlo prévio nos termos da subalínea i), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º, do DL n.º 166/2008, de 22/08, com a redação em vigor;-----

-----b) - Encontrem-se sujeitos a comunicação prévia à CCDR competente, nos termos da subalínea ii), da alínea b), do n.º 3, do artigo 20º citado;-----

-----c) - Consubstanciem ações de relevante interesse público, nos termos do artigo 21º, do diploma citado.-----

-----Assim, no que diz respeito à alínea c) supra, nas ações de relevante interesse público, o reconhecimento da ação de relevante interesse público em área da REN, por parte do membro do Governo responsável é precedido do reconhecimento municipal, mais uma vez, por parte da Assembleia Municipal sob proposta da Câmara.---

-----Por sua vez, o DL n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades industriais, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na

regularização do estabelecimento ou instalação, emitida também pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração industrial. -----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere:- -

-----a) Apreciar e votar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**38. PROPOSTA. Celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro (Orçamento de Estado 2017).**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo

responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

-----Por sua vez, decorre do n.º 12 do retrocitado normativo legal, que nas autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo do Município, ou seja, à Câmara Municipal.-----

-----Com efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se à Exma. Câmara Municipal que o Município de Barcelos celebrou/renovou, nos últimos 30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à presente proposta (**Anexo A**).-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

-----**39. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços na modalidade de tarefa. Artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).**-----

-----1. É intenção do Município de Barcelos celebrar os seguintes contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa:-----

Identificação do objeto	Natureza do contrato	Duração do contrato	Valor estimado do contrato (sem IVA)
Contratação do Grupo dos Zés P'reiras "Castiços da Silva" para atuar no Carnaval 2017	Tarefa	1 dia	450,00€
Contratação de banda local para atuar depois do desfile de Carnaval do dia 28 de fevereiro.	Tarefa	1 dia	600,00€

Contratação de "Víctor Rodrigues e a sua Banda", com som e luz incluídos, no âmbito das festividades do Carnaval	Tarefa	1 dia	3.750,00€
Contratação de Disc Jockey (DJ) no âmbito das festividades do Carnaval	Tarefa	2 dias	300,00€

-----2. Os referidos contratos de aquisição de serviços, observam o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, designadamente:-----

-----Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

-----Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.-----

-----3. Mais se informa que se encontram preenchidos os requisitos do artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Apreciar e emitir parecer prévio vinculativo à celebração dos contratos de aquisição de serviços na modalidade de tarefa supra identificados.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----40. PROPOSTA. Pedido de parecer prévio vinculativo para a celebração de contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença. Artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (LOE 2017).----

-----1. É intenção do Município de Barcelos celebrar um contrato de “aquisição de serviços de um técnico em contabilidade” para a Divisão de Finanças, na modalidade de avença, pelo valor contratual estimado de 54.000,00€, ao qual é acrescido o IVA, para vigorar durante 1 (um) ano com a possibilidade de renovação por igual período até ao limite máximo de 3 (três) anos.-----

-----2. A assunção de encargos/compromissos plurianuais, relativamente aos projetos e atividades inscritos na Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2017 do Município de Barcelos, está prévia e genericamente autorizada pela Assembleia Municipal, não obstante a obrigatoriedade de comunicação ao órgão deliberativo sempre que o valor exceda os 50.000 Euros, nos termos do disposto no artigo 13.º do referido documento previsional.-----

-----3. O referido contrato de aquisição de serviços observa o disposto no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, designadamente:-----

-----a)Da verificação do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de vínculo de emprego público;

-----b)Da verificação da inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa;-----

-----c)De emissão de declaração de cabimento orçamental pelo órgão, serviço ou entidade requerente.-----

-----4. Mais se informa que se encontram preenchidos os requisitos do artigo

49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro. -----

-----Assim, em face do exposto, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Barcelos que delibere: -----

-----Apreciar e emitir parecer prévio vinculativo à celebração do contrato de aquisição de serviços na modalidade de avença, supra identificado.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, aprovar a presente proposta.**-----

-----**41.-----PROPOSTA. Minuta de Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube.**-----

-----Atento o disposto na alínea f), do n.º2 do artigo 23.º e nas alíneas p), e u) do n.º1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições nos domínios dos tempos livres e desporto, sendo cometida à Câmara Municipal competência para deliberar sobre a *“concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ... tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas...”* e *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”*. -----

-----A Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, foi aprovada pela Lei

n.º5/2007, de 16 de janeiro.-----

-----O Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, define o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -----

-----O contrato-programa de desenvolvimento desportivo é “o contrato celebrado com vista à atribuição, por parte do Estado, das Regiões Autónomas ou das autarquias locais, directamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos”, atento o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro. -----

-----Em face do exposto, proponho, que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos à luz das competências legalmente cometidas, delibere apreciar e votar:-----

----- A minuta de contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar entre o Município de Barcelos e o Gil Vicente Futebol Clube, anexa à presente proposta.

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.”-----

-----**42. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Empresa Municipal de Educação e Cultural de Barcelos, E.M. Retificação vs Aditamento.**-----

-----No dia 9 do mês transato, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou por

unanimidade aprovar uma proposta [n.º 19] relativa ao assunto identificado em epígrafe.-----

-----Sucedo contudo, que posteriormente foi constatada a necessidade de retificação e aditamento da mesma.-----

-----No que concerne à retificação a mesma prende-se com a supressão do ponto 4 dos considerados e por conseguinte os pontos 5 e 6 passarem respetivamente a 4 e 5.

-----No que concerne ao aditamento este prende com a necessidade de ser acrescentada na alínea a) da cláusula quinta a expressão «*com a antecedência mínima de trinta dias*».-----

-----Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestos, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgãos competentes para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal.-----

-----Quanto à revisão do Acordo de Colaboração, dispõe a sua cláusula oitava «*O presente Acordo de Colaboração pode ser objeto de revisão sempre que os outorgantes o pretendam ou quando se verificarem alterações que assim o determinem*».-----

-----Em face do exposto, proponho que à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] e da cláusula oitava do Acordo de Colaboração, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----A retificação, bem como o aditamento acima proposto.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.”-----

-----**43. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Empresa «Carlos Araújo – Produções Audiovisuais Unipessoal Lda.**-----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o regime jurídico das autarquias locais e da transferência de competências do Estado.

-----Compete à Câmara Municipal, com possibilidade de constituição de parcerias, assegurar a divulgação do património cultural, conforme o disposto na alínea t), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei supra referida.-----

-----Nos termos da alínea u) da citada norma compete ainda à Câmara Municipal “*Apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.*”-----

-----Perpetuar para memória futura, através da produção de um documentário, os acontecimentos da I Grande Guerra, designadamente os feitos dos barcelenses que participaram no conflito.-----

-----Por ser uma iniciativa, indubitavelmente, de interesse municipal mereceu o acolhimento dos Pelouros da Educação e das Bibliotecas, tendo-se iniciado o processo com a edição, por parte do Município do livro “Barcelos na 1.ª Grande

Guerra” ---

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas t) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- A Minuta de Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Empresa «Carlos Araújo – Produções Audiovisuais Unipessoal Lda.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar do documento referido na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.”-----

-----**44. PROPOSTA. 1ª Revisão ao Orçamento e Opções do Plano do Ano de 2017.**-----

-----O Orçamento Municipal e as Opções do Plano são documentos previsionais, dinâmicos e, como tal, suscetíveis de ajustamentos no decorrer do exercício.-

-----Atualmente existem três situações que justificam a apresentação de 1ª Revisão aqueles documentos, na medida em que o desenvolvimento dos processos exige uma resolução urgente, de modo a que os efeitos colaterais ou potenciais sejam minimizados.-----

-----Para o efeito, e não dispondo ainda do saldo da gerência do exercício de

2016, na medida em que o processo de Prestação de Contas não está finalizado, procedeu-se a uma análise criteriosa do estado dos processos e a reprogramação do “Centro Escolar da Várzea” que permite libertar verba suficiente para suporte da inscrição dos novos projetos.-----

-----Com a presente revisão procede-se à inscrição dos seguintes projectos:

----- Reabilitação do Exterior das Moradias do Loteamento Social da Malhadoura, em Milhazes (495.000€);-----

-----Requalificação e Beneficiação do Edifício das Piscinas Municipais (600.000€);-----

-----Adaptação e atualização do Teatro Gil Vicente (250.000€).-----

-----Os mapas de suporte à 1ª Revisão, em anexo, que fazem parte integrante desta proposta, evidenciam melhor as alterações introduzidas nos documentos previsionais, designadamente quanto aos valores de inscrição, os quais correspondem à estimativa atual dos investimentos.-----

-----Nestes termos, ao abrigo da alínea c), do nº 1, do artigo 33.º, conjugado com o disposto na alínea a), do nº 1, do artigo 25.º , ambos do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, apresenta-se a 1ª Revisão ao Orçamento Municipal e Opções do Plano a ser submetida à Assembleia Municipal para aprovação.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----Um exemplar dos documentos referidos na presente proposta encontra-se arquivado no Departamento Financeiro do Município.”-----

-----45. PROPOSTAS. Impugnação Administrativa da Decisão de Adjudicação do Concurso Público n.º 4/2016 – “Fornecimento contínuo de combustíveis rodoviários”. Ratificação dos despachos exarados em 11/01/2017 e 23/01/2017.-----

-----Na sequência da adjudicação do procedimento de Concurso de Público identificado em epígrafe, aprovada pelo Exmo. Presidente da Câmara em 30/12/2016 e ratificada em reunião de câmara de 09/01/2017, foi apresentada uma impugnação administrativa relativa à decisão de adjudicação pelo concorrente “Petróleos de Portugal, Petrogal, S.A.”.-----

-----Com efeito, por despacho da Exma. Vice-Presidente da Câmara, exarado em 11/01/2017, foi aprovada, nos termos do artigo 273.º do Código dos Contratos Públicos, a notificação aos contrainteressados para que estes, querendo, se pronunciassem, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre o pedido e os seus fundamentos.-----

-----Decorrido o respetivo prazo, a empresa “BP Portugal – Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A.”, pronunciou-se em 13/01/2017, no sentido da não concordância com o teor da impugnação administrativa apresentada.-----

-----Analisado a impugnação administrativa, foi comunicado ao concorrente “Petróleos de Portugal, Petrogal, S.A.”, através do ofício n.º DCP-17 datado de 23/01/2017, que a mesma não era suscetível de alterar a decisão versada no Relatório Final, pelo que a decisão de adjudicação seria mantida e, por conseguinte, seria indeferida a pretensão do referido concorrente.-----

-----A respetiva impugnação administrativa assume a natureza de uma reclamação, a qual tem por objeto a decisão de adjudicação no procedimento em apreço. Deste modo, nos termos do n.º 1 do artigo 191.º do Código do Procedimento

Administrativo, as reclamações são dirigidas ao autor da prática do ato administrativo, ou seja, *in casu*, ao órgão executivo, sendo este o órgão competente para notificar os respetivos contrainteresados e proceder à notificação da resposta à impugnação apresentada, nos casos em que tal se verifique, equivalendo o silêncio à rejeição da mesma.-----

-----Neste sentido, tendo este município optado por responder à impugnação apresentada, revelou-se necessário proceder com a maior celeridade, porquanto os prazos legais subjacentes à matéria em apreço são bastante reduzidos, estando fixado o prazo de 2 dois dias para notificar os contrainteresados da impugnação e 5 dias para responder à impugnação apresentada, após decorridos os 5 dias para pronuncia dos contrainteresados, conforme o artigo 273.º e n.º 1 do artigo 274.º, ambos do Código dos Contratos Públicos.-----

-----Com efeito, o despacho exarado em 11/01/2017 pela Exma. Vice-Presidente da Câmara e o meu despacho exarado 23/01/2017 que consta do ofício n.º DCP-17, carecem de ratificação.-----

-----Em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a)Ratificar o despacho exarado em 11/01/2017 pela Exma. Vice-Presidente da Câmara;-----

-----b)Ratificar o meu despacho exarado 23/01/2017 que consta do ofício n.º DCP-17.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pela Coligação “Somos Barcelos”, Dr. Domingos Araújo, Dr. Félix Falcão, Dra. Rosa Cristina Barbosa e Dr. António Ribeiro, e também com a abstenção do Senhor Vereador eleito pelo MIB-Movimento Independente por Barcelos, Engº Manuel Marinho, aprovar a presente proposta.-----

-----**46. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma exarei os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à “Escola Profissional Profitecla”, para a realização de atividades inseridas no âmbito de “provas de aptidão profissional”, para os dias 26 de janeiro, 13 e 20 de março;-----

----- Cedência do Auditório do Estádio Cidade de Barcelos, à “Associação Futebol Popular Barcelos”, para a realização de Assembleia Geral, no dia 27 de janeiro;

----- Cedência das instalações da Galeria Municipal de Arte à Delegação de

Barcelos da ordem dos Advogados para a realização do acto solene da tomada de posse do Presidente e Vogais eleitos para o triénio 2017-2019;-----

----- Cedência de um galo de Barcelos gigante, para participação no evento “Mostra sobre Tradições Portuguesas”, solicitado pela Irreverentplatform – Produções Artísticas, Lda., como forma de promoção turística do concelho de Barcelos;--

----- Cedência de 50 grades de proteção à Aculdepe – Associação Cultural e Desportiva de Pereira para o desfile de Carnaval;-----

----- Cedência do Auditório do Teatro Gil Vicente solicitado pelo IPCA para a realização do evento – “Dia D”;-----

----- Cedência das instalações do café/bar do Teatro Gil Vicente aos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos para receção dos Conselheiros participantes no Conselho Nacional, com visita ao Centro Histórico.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar:-----

-----Os Despachos supra elencados.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----47. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.-----

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Associação do Vale do Neiva– cedência de uma atuação do Grupo de teatro Pioneiros da Ucha;-----

----- Associação de Vilar de Frades para a Arte e Cultura – cedência de uma atuação do grupo de teatro “O Branselho”;-----

----- Venerável Ordem terceira, Casa do Menino de Deus – cedência de uma atuação do Teatro da Lua.-----

-----2- Cedência temporária de escolas e jardins de infância do concelho:-----

----- Associação de Pais de Perelhal – cedência das instalações da EB1/JI de

Perelhal para desenvolver a Componente de Apoio á Família (CAF/AAAF).-----

-----3 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----

----- - Cedência de peças de artesanato ao Centro Social Abel Varzim, no âmbito das comemorações do seu aniversário (registo 1719/17);-----

----- Cedência de 10 peças de artesanato e 10 exemplares do livro “Apontamentos da História de Barcelos, I e II Volume”, para o I Encontro de Escritores Barcelenses;-----

----- - Oferta da publicação “Barcelos na 1.ª Grande Guerra ao autor e a um investigador (registo 4829/17).-----

-----4- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Transporte de alunos do Agrupamento de Vila Cova no dia 3/02/2017 à feira da Educação, Ciência e Tecnologia em Ponte de Lima (registo 6245/17);-----

----- Cedência das instalações do Teatro Gil Vicente à Venerável Ordem Terceira Casa do Menino de Deus, no dia 01/02/2017 (registo 3083/17);-----

----- Cedência das instalações do Teatro Gil Vicente à Associação Art’Vida, no dia 22/07/2017 (registo 2979/17);-----

----- Cedência de um camião grua ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes (registo 2169/17);-----

----- Cedência de 12 grades de proteção à Junta de Freguesia de Manhente, para as festividades de S. Sebastião;-----

----- Transporte das barritas Júlia e Prazeres Côta à RTP Lisboa, no dia 10.02.2017 – Registo 7943/17;-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, à “Confederação dos Agricultores de Portugal – Centro de Informação Rural do Entre Douro e Minho”

(C.A.P. – E.D.M.), para a realização de “Sessão para os agricultores do concelho”, no dia 23 de fevereiro;-----

----- Cedência da bilheteira poente norte – nível III, casas de banho norte – nível I e bar poente norte – nível II, do Estádio Cidade de Barcelos, à “Associação Cultural Motocavaquinhos”, para a realização da “V Feira Internacional de Clássicos de Barcelos”, nos dias 11 e 12 de março.-----

-----Barcelos, 08 de Fevereiro de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**48. Aprovação da Acta em Minuta.**-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e trinta e cinco minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- **ASSINATURAS** -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

OS VEREADORES

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr^a)

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

(Maria Elisa Azevedo Leite Braga)

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr^a)

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

(Manuel Carlos da Costa Marinho, Eng^o)

SECRETARIOU

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr^a)